



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.491 (De 20 de Janeiro de 2015)

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis que especificam e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Lei Orgânica do Município, os imóveis abaixo descritos:

I - área de terra de 543,90 m², designado como lote I da quadra G do loteamento Vila São José, registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, sob a matrícula nº 8779.

II - área de terra de 499,50 m², designado como lote II da quadra G do loteamento Vila São José, registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, sob a matrícula nº 8780.

III - área de terra de 324,00 m², designado como lote III da quadra G do loteamento Vila São José, registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, sob a matrícula nº 8781.

IV - área de terra de 351,00 m², designado como lote IV da quadra G do loteamento Vila São José, registrado no Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito, sob a matrícula nº 8782.

Artigo 2º. As alienações não serão feitas por preço inferior a média dos valores das avaliações imobiliárias, valores estes apurados pela Comissão de Avaliação, em laudo exarado na data de 07 de janeiro de 2015, que fica fazendo parte integrante a presente Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 20 de Janeiro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal